



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 586, de 6 de abril de 1970

PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO AO INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS), CONSTATANTE DA LEI MUNICIPAL-Nº 490 DE 22 DE JULHO DE 1967.

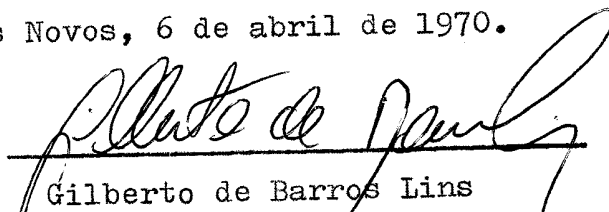
O Prefeito Municipal de Currais Novos;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho do corrente ano o prazo concedido ao Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), para o início da construção de um prédio da Autarquia na Rua Teotônio Freire, desta cidade, em terreno do patrimônio municipal, doado ao mesmo Instituto, pela Lei nº 490 de 22 de julho de 1967.

Art. 2º - Esta Lei vige a contar de 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Currais Novos, 6 de abril de 1970.


Gilberto de Barros Lins
Prefeito


Eufran de Oliveira Souza
Secretário Geral